



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO**

Aquisição de materiais de limpeza, com o intuito de atender às necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva, garantindo a adequada higienização, conservação e manutenção dos ambientes internos e externos do prédio legislativo, proporcionando condições salubres e seguras para o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

### **2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal de Bocaiúva no ano de 2025. Tal levantamento foi feito com base nas aquisições feitas em anos anteriores, dos quantitativos utilizados, das demandas apresentadas durante o ano de 2024 e do estoque constante no almoxarifado atualmente.

### **3- PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O prazo para início de entrega da contratação é imediata após assinatura do contrato.

**3.2** A vigência do contrato será de um ano a contar de sua assinatura, porém, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/21, após fechamento do exercício financeiro do ano inicial de vigência do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade de crédito orçamentário da parcela restante não liquidada para execução no período orçamentário subsequente.

**3.3** Caso haja entendimento de que o fornecimento do objeto em questão seja de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o exposto no artigo 107 da Lei 14.133/21.

### **4- PESQUISA DE MERCADO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO**



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

A pesquisa de mercado deverá ser feita diretamente com fornecedores conforme previsto no inciso IV, parágrafo 1º do artigo 23 da lei 14.133/21 regulamentada pelo artigo 62 da Resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiúva. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 dias contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pacote	150	Papel higiênico, 60 metros cada rolo, folha dupla neutro, branco, extra macio e absorvente, 100% CELULOSE, classe superior ou extra, alvura e maciez superior, dimensão do produto 0,26x 0,38 x0,2 cm, acondicionados em fardos com 12 rolos.		
02	Pacote	300	Papel Toalha, branco, interfolha, nobre, com gramatura mínima de 23 g/m², formato aproximado 20X20 cm, Pacote com no mínimo 1.000 folhas.		
03	Pacote	300	Papel toalha em rolo multiuso branco alcalino de alta qualidade 100% celulose com 100% virgem folha dupla c/ 2 rolos com 50 folhas cada 20x21,5 cm cada.		
04	Galão	10	Sabonete líquido, embalagem de 5 litros, viscoso perolado, pronto para uso. Fragrâncias variadas.		
05	Unidade	150	Álcool etílico hidratado 70° inpm (líquido 70%), ideal para desinfecção e limpeza de superfícies, frasco com 1 litro, aprovado pela ANVISA.		
06	Unidade	250	Detergente líquido dermatologicamente testado, avaliado pela ANVISA, líquido concentrado (possibilitando maior rendimento), fragrância de coco ou neutro, em frasco com 500 ml e bico dosador. Para limpeza doméstica, biodegradável, glicerinado, antialérgico, em recipiente transparente, inquebrável, contendo rotulo que especifique sua composição química, químico		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

			responsável pelo produto. O produto deve obedecer à portaria 15/1988 da Vigilância Sanitária.		
07	Galão	50	Água Sanitária solução aquosa, acondicionado em galão plástico de 5 litro, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem aromatizante com validade de no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação; produto aprovado pela ANVISA.		
08	Unidade	10	Sabão em pó de 1000grs, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo analítico comprovando o Ph do produto e a porcentagem de matéria ativa aniônica, emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro.		
09	Pacote	12	Sabão barra glicerina do neutro amarelo composto com ácidos graxos de coco/babaçu, ácido com graxo de sebo, e água pacote com 5 unidades de 200 gramas.		
10	Pacote	20	Esponja de lã de aço para cozinha, acondicionadas em pacotes plásticos contendo 08 unidades em cada e peso líquido 60g, biodegradáveis.		
11	Unidade	150	Pano de chão xadrez, costurado/ fechado tipo saco Composição :100% algodão. Tamanho mínimo 40cm X 60cm.		
12	Galão	80	Desinfetante líquido jasmim, floral, eucalipto ou lavanda, elimina germes e fungos, possui três funções: limpa, desinfeta e perfuma, com princípio ativo autorizado pelo ministério da saúde. – Galão de 5 litros. Validade mín. 12 meses.		
			Rodo de alumínio em material do cabo em alumínio, com manopla de Borracha:		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

13	Unidade	16	Borracha Siliconada. Comprimento mínimo com cabo: 150cm. Base: 60cm		
14	Unidade	16	Vassoura de pelo 30cm, indicada para limpeza em pisos frios e de madeira. Fabricada em Nylon reforçado e cerdas macias, com excelente durabilidade. Sistema de encaixe do cabo através de rosca universal cabo de madeira plastificado com 1,20 m.		
15	Unidade	150	Desodorizador de ar em aerossol, acondicionado em frasco com 360 ml, tampa com lacre de segurança, fragrância variada. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Aroma: Bambu, Algodão, Floral, Lavanda, Frescor do Campo, Jasmin e talco.		
16	Pacote	60	Esponja dupla face, com um lado macio e outro de fibra abrasiva, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d água usado para limpeza em geral, medindo aproximadamente 100mmx70mmx20mm.Pacote com 4 unidades.		
17	Pacote	60	Saco de lixo reforçado. Uso indicado para escritórios, lojas, recicláveis domésticos etc. CAPACIDADE: 40 Litros, COR: Preta. Espessura em mm = 0,06mm.Espessura em Micras = 0,10 Micras. Validade Indeterminada.Saco de Lixo Reforçado é produzido em polietileno preto. Pacote com no mínimo 20 unidades.		
18	Pacote	100	Saco de lixo reforçado. Uso indicado para escritórios, lojas, recicláveis domésticos etc. CAPACIDADE: 50 Litros, COR: Preta. Espessura em mm = 0,06mm.Espessura em Micras = 0,10 Micras. Validade Indeterminada. Saco de Lixo Reforçado é produzido em polietileno preto. Pacote com no mínimo 20 unidades		
19	Pacote	80	Saco de lixo reforçado. Uso indicado para escritórios, lojas, recicláveis domésticos etc. CAPACIDADE: 100 Litros, COR: Preta. Espessura em mm = 0,06mm.Espessura em Micras: 0,10 Micras. Validade Indeterminada. Saco de Lixo Reforçado é produzido em		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

			polietileno preto. Pacote com no mínimo 20 unidades		
20	Unidade	6	Amaciante de roupa 1lt - concentrado para roupas amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição cloreto de dialquildimetilamônio, características adicionais ph (puro) 3,0 a 3,6. Descrição complementar: apresentar em embalagem plástica resistente e, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.		
21	Unidade	200	Limpador de uso geral - limpador de uso geral indicado para limpar, desengordurar, higienizar e perfumar. Embalado em frasco plástico opaco, contendo 500 ml com tampa fliptop. Fragrâncias: laranja, lavanda ou citrus. Composição: fragrância, sequestrante, conservante, solvente, água e tensoativo aniônico. Ingrediente ativo: nonilfenol e etoxilado. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e crq), nº do telefone do ceatox, código de barra, número do lote e validade mínima de 36 meses.		
22	Pares	280	Luva de látex tamanho P M G- luva de látex 100 % natural, para limpeza, forrada, cano curto, antialérgica com palma da mão antiderrapante, com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, pacote contendo 01 (um) par de luvas. 70 unidades G – 210 Unidades variadas no tamanho P e M.		
23	Unidade	100	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.		
24	Unidade	7	Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

25	Unidade	100	Álcool gel anticéptico higienizador de mãos com hidratante aloe e vera, 71,04º inpm frasco com 420 gramas para uso em mesa ou balcão com válvula paper.		
26	Unidade	50	Sapólio líquido/cremoso, produto abrasivo com ação de branqueamento utilizado para limpeza pesada. o produto deverá ser entregue em frascos plásticos apropriados de 300 ml e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.		
27	Unidade	50	Inseticida - inseticida a base de água, eficaz contra mosquito da dengue, moscas, mosquitos, formigas e baratas, com ação contra os esconderijos dos insetos. Embalado em frasco de aço reciclável de 300 ml com tampa aerossol. Composição: imiprotina 0,04% p/p, cifenotrina s 0,12% p/p, solventes, emulsificantes, espessante, propelente, conservante, antioxidante e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome crq), nº do telefone do ceatox, código de barra, nº telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, número da autorização de funcionamento e registro do produto no ms e validade mínima de 24 meses.		
28	Unidade	100	Cera líquida para assoalhos de madeira frasco 500ml - cera líquida de auto brilho, com fragrância suave e agradável; - adequado para pisos de madeira envernizada ou pisos de madeira sintética, com aplicação direta sem a necessidade de enceradeira; - em embalagem plástica resistente, com tampa de rosca; - rótulo com as informações sobre o produto e sobre o fabricante, com indicação de registro na ANVISA/ms; - no ato da entrega o produto deve estar com no mínimo 70% do prazo de validade ainda não decorrido.		
29	Unidade	40	Ácido muriático; limpador base ácida, composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

			pisos, características adicionais bio degradável, em embalagem 1 litro.		
30	Unidade	6	Balde plástico 15 litros com plástico rígido de excelente qualidade, com alça em arame galvanizado altura de 25cm e diâmetro de abertura 28cm.		
31	Unidade	6	Balde plástico c/ alça metálica 20 l confeccionado em plástico resistente, capacidade para 15 litros e com alça em metal.		
32	Pacote	40	Pano de limpeza microfibra c/3 unidades. Multiuso super absorvente para uso da limpeza do lar. Pode ser usado em diversas áreas da casa como pias, banheiro, quarto, sala etc. dimensões do produto :3x12 x 23 cm; 68g.		
33	Unidade	15	Vinagre de álcool branco - embalagem de 750ml. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações, denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 6 meses.		
34	Unidade	50	Limpa vidros: limpar superfícies: vidros, espelhos... composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água. Com borrifador, embalagem de 500 ml.		
35	Unidade	50	Máscara de EPI. Respirador valvulado sem manutenção, peça semifacial em formato concha, indicado para proteção contra poeiras e névoas tóxicas classe PFF-1. A válvula de exalação garante maior conforto para o usuário, permitindo a eliminação do ar.		
36	Unidade	10	Assento para vaso sanitário oval, almofadado, com tampa em material PP (polipropileno), assento em material EVA, fixação com elementos de plástico, com espaçamento entre furos de 15,5 cm. Produto com proteção contra fungos e bactérias. Dimensões aproximadas de 392 x 457 x 40 mm. Na cor branca. Par de parafusos com porca para assento sanitário, em material plástico, compatível com o assento do item 1.		
37	Unidade	15	Lixeira com pedal e tampa de 30 litros super-resistentes.		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

38	Unidade	8	Rodo Passa Cera: Rodo para passar cera, com espuma de mínimo de 25 cm de comprimento, com cabo encapado de no mínimo 1,20m, de 1ª qualidade.		
39	Unidade	10	Rodo em espuma e manta abrasiva para limpar pisos, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.		
40	Unidade	6	Pá de lixo com cabo longo de plástico.		
41	Unidade	4	Vasculho de sisal (cabo de madeira com no mínimo 2 metros, ideal para limpeza de tetos).		
42	Unidade	4	MOP giratório profissional 360 inox com 03 refis.		
43	Caixinha	100	Pastilha Sanitária Adesiva 2 Em 1 limpa e perfuma o vaso sanitário. Com 3 Unidades De 9 G Cada Embalagem Econômica. Aromas variados.		

## 5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme o artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço por item.

## 6- REQUISITOS DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O setor competente para gerir o contrato deste processo licitatório será o próprio setor solicitante na pessoa do responsável pelo mesmo, observado na Lei Federal no 14.133/21.
- 6.2 A contratada deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.
- 6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.4 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 6.5 Servidor competente para fiscalizar o objeto deste processo será designado observados os termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.6 O setor responsável da Câmara, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**6.7** O recebimento definitivo do objeto da contratação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**6.8** A Câmara se reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

## **7- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

Em casos de defeitos, imperfeições e validade dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo servidor responsável da Câmara Municipal.

## **8- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

**8.1** O objeto deverá ser entregue obrigatoriamente em até 05 dias corridos quando solicitado pelo setor responsável, na sede da Câmara Municipal de Bocaiúva, localizada na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, bairro Centro.

**8.2** Em razão da falta de espaço no almoxarifado da contratante, a entrega dos itens será de forma parcelada, onde será solicitada de acordo com as necessidades deste legislativo, ficando a cargo do servidor responsável informar à contratada os itens e quantitativos para formalizar o pedido por meio da ordem de fornecimento. Em razão dessa condição, se faz necessário a formalização do contrato, conforme estabelece o artigo 95 da Lei 14.133/21, uma vez que se trata de entrega parcelada gerando obrigações futuras.

**8.3** Para os demais itens, a nota de empenho substituirá o contrato conforme disposto no artigo 95 da Lei 14.133/21. No entanto, se algum fornecedor apresentar melhor proposta que contenha itens de entrega parcelada com obrigatoriedade de contrato e itens de entrega única que não gera obrigações futuras, será formalizado contrato para todos os itens apresentados na melhor proposta.

## **9- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIUVA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaiúva.

**9.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.01.01.04.122.0001.2005 \_ 3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO – Material de Limpeza e produção de Higienização**

**9.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10- PAGAMENTO**

**10.1** Para os itens de entrega parcelada, o pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as entregas feitas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal no setor contábil da Câmara Municipal de Bocaiúva. Para os demais itens, o pagamento será feito de uma única vez. Após recebimento da nota fiscal, o pagamento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após o recebimento, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

**10.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**10.3** A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**10.4** O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela adjudicatária.

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**10.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

## **11- DO REAJUSTE DE PREÇOS**



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**11.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

**11.3** Os preços poderão ser revistos diante de fato imprevisível ou previsão de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pela Câmara ou requerido pela contratada.

## **12- PENALIDADES**

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**12.1** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

**12.2** 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**12.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**12.4** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.5** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## **13- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1** – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que deverão ser enviados juntamente com o orçamento:

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

**13.1.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**13.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

**13.1.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**13.1.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 10 de maio de 1943." (Lei 12.440/2011);

**13.1.5** - Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

**13.1.6** - Declaração conjunta conforme Anexo I deste Termo de Referência.

Bocaiuva/MG, 02 de Junho de 2025

---

Elia Fabrcia Cardoso  
Diretora de Secretria



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

A EMPRESA ....., CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº ....., SEDIADA ..... NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A)....., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF ....., RESIDENTE E DOMICILIADO (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL) DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE,

- a) QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 68, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- b) QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- d) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- e) DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

(CIDADE/ESTADO), de de 2025.

---

NOME COMPLETO

(preferencialmente assinatura digital)



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## MINUTA DE CONTRATO \_\_\_/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.	___/2025
---------------------------	----------

Termo de CONTRATO que entre si fazem a Câmara Municipal de Bocaiúva e a empresa **XXXXXX** com a finalidade de **ADQUIRIR MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA NO ANO DE 2025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, no município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 66.451.014/0001-30, representada pelo seu presidente, Higor Rafael Pereira Duarte, inscrito no CPF nº 124.951.526-27, e de outro lado a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO nº. \_\_\_/2025, na modalidade DISPENSA nº. \_\_\_/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.**

Aquisição de materiais de limpeza, com o intuito de atender às necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva, garantindo a adequada higienização, conservação e manutenção dos ambientes internos e externos do prédio legislativo, proporcionando condições salubres e seguras para o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO.**

Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO DE DISPENSA nº. \_\_\_\_/2025, DISPENSA nº. \_\_\_\_/2025.

3.2 O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto deste contrato será executado pelo regime de execução por preço líquido e certo.

4.1.2 O local de entrega dos produtos será na sede da Câmara Municipal de Bocaiuva localizada na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, bairro centro do município de Bocaiuva.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1 O valor unitário e o valor global com o fornecimento do presente CONTRATO, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pacote	150	Papel higiênico, 60 metros cada rolo, folha dupla neutro, branco, extra macio e absorvente, 100% CELULOSE, classe superior ou extra, alvura e maciez superior, dimensão do produto 0,26x 0,38 x0,2 cm, acondicionados em fardos com 12 rolos.		
02	Pacote	300	Papel Toalha, branco, interfolha, nobre, com gramatura mínima de 23 g/m <sup>2</sup> , formato aproximado 20X20 cm, Pacote com no mínimo 1.000 folhas.		
03	Pacote	300	Papel toalha em rolo multiuso branco alcalino de alta qualidade 100%celulose com 100% virgem folha dupla c/ 2 rolos com 50 folhas cada 20x21,5 cm cada.		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

04	Galão	10	Sabonete líquido, embalagem de 5 litros, viscoso perolado, pronto para uso. Fragrâncias variadas.		
05	Unidade	150	Álcool etílico hidratado 70° inpm (líquido 70%), ideal para desinfecção e limpeza de superfícies, frasco com 1 litro, aprovado pela ANVISA.		
06	Unidade	250	Detergente líquido dermatologicamente testado, avaliado pela ANVISA, líquido concentrado (possibilitando maior rendimento), fragrância de coco ou neutro, em frasco com 500 ml e bico dosador. Para limpeza doméstica, biodegradável, glicerinado, antialérgico, em recipiente transparente, inquebrável, contendo rotulo que especifique sua composição química, químico responsável pelo produto. O produto deve obedecer à portaria 15/1988 da Vigilância Sanitária.		
07	Galão	50	Água Sanitária solução aquosa, acondicionado em galão plástico de 5 litro, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem aromatizante com validade de no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação; produto aprovado pela ANVISA.		
08	Unidade	10	Sabão em pó de 1000grs, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ, o registro/ notificação do produto e Laudo analítico comprovando o Ph do produto e a porcentagem de matéria ativa aniônica, emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo Inmetro.		
09	Pacote	12	Sabão barra glicerina do neutro amarelo composto com ácidos graxos de coco/babaçu, ácido com graxo de sebo,		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

			e água pacote com 5 unidades de 200 gramas.		
10	Pacote	20	Esponja de lã de aço para cozinha, acondicionadas em pacotes plásticos contendo 08 unidades em cada e peso líquido 60g, biodegradáveis.		
11	Unidade	150	Pano de chão xadrez, costurado/ fechado tipo saco Composição :100% algodão. Tamanho mínimo 40cm X 60cm.		
12	Galão	80	Desinfetante líquido jasmim, floral, eucalipto ou lavanda, elimina germes e fungos, possui três funções: limpa, desinfeta e perfuma, com princípio ativo autorizado pelo ministério da saúde. – Galão de 5 litros. Validade mín. 12 meses.		
13	Unidade	16	Rodo de alumínio em material do cabo em alumínio, com manopla de Borracha: Borracha Siliconada. Comprimento mínimo com cabo: 150cm. Base: 60cm		
14	Unidade	16	Vassoura de pelo 30cm, indicada para limpeza em pisos frios e de madeira. Fabricada em Nylon reforçado e cerdas macias, com excelente durabilidade. Sistema de encaixe do cabo através de rosca universal cabo de madeira plastificado com 1,20 m.		
15	Unidade	150	Desodorizador de ar em aerossol, acondicionado em frasco com 360 ml, tampa com lacre de segurança, fragrância variada. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Aroma: Bambu, Algodão, Floral, Lavanda, Frescor do Campo, Jasmin e talco.		
16	Pacote	60	Esponja dupla face, com um lado macio e outro de fibra abrasiva, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d água usado para limpeza em geral, medindo aproximadamente 100mmx70mmx20mm.Pacote com 4 unidades.		
17	Pacote	60	Saco de lixo reforçado. Uso indicado para escritórios, lojas, recicláveis domésticos etc. CAPACIDADE: 40		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

			Litros, COR: Preta. Espessura em mm = 0,06mm. Espessura em Micras = 0,10 Micras. Validade Indeterminada. Saco de Lixo Reforçado é produzido em polietileno preto. Pacote com no mínimo 20 unidades.		
18	Pacote	100	Saco de lixo reforçado. Uso indicado para escritórios, lojas, recicláveis domésticos etc. CAPACIDADE: 50 Litros, COR: Preta. Espessura em mm = 0,06mm. Espessura em Micras = 0,10 Micras. Validade Indeterminada. Saco de Lixo Reforçado é produzido em polietileno preto. Pacote com no mínimo 20 unidades		
19	Pacote	80	Saco de lixo reforçado. Uso indicado para escritórios, lojas, recicláveis domésticos etc. CAPACIDADE: 100 Litros, COR: Preta. Espessura em mm = 0,06mm. Espessura em Micras: 0,10 Micras. Validade Indeterminada. Saco de Lixo Reforçado é produzido em polietileno preto. Pacote com no mínimo 20 unidades		
20	Unidade	6	Amaciante de roupa 1lt - concentrado para roupas amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição cloreto de dialquildimetilamônio, características adicionais ph (puro) 3,0 a 3,6. Descrição complementar: apresentar em embalagem plástica resistente e rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.		
21	Unidade	200	Limpador de uso geral - limpador de uso geral indicado para limpar, desengordurar, higienizar e perfumar. Embalado em frasco plástico opaco, contendo 500 ml com tampa fliptop. Fragrâncias: laranja, lavanda ou citrus. Composição: fragrância, sequestrante, conservante, solvente, água e tensoativo aniônico. Ingrediente ativo: nonilfenol e etoxilado. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e crq), nº do telefone do ceatox, código de barra,		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

			número do lote e validade mínima de 36 meses.		
22	Pares	280	Luva de látex tamanho P M G- luva de látex 100 % natural, para limpeza, forrada, cano curto, antialérgica com palma da mão antiderrapante, com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, pacote contendo 01 (um) par de luvas. 70 unidades G – 210 Unidades variadas no tamanho P e M.		
23	Unidade	100	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.		
24	Unidade	7	Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.		
25	Unidade	100	Álcool gel anticéptico higienizador de mãos com hidratante aloe e vera, 71,04º inpm frasco com 420 gramas para uso em mesa ou balcão com válvula paper.		
26	Unidade	50	Sapólio líquido/cremoso, produto abrasivo com ação de branqueamento utilizado para limpeza pesada. o produto deverá ser entregue em frascos plásticos apropriados de 300 ml e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.		
27	Unidade	50	Inseticida - inseticida a base de água, eficaz contra mosquito da dengue, moscas, mosquitos, formigas e baratas, com ação contra os esconderijos dos insetos. Embalado em frasco de aço reciclável de 300 ml com tampa aerossol. Composição: imiprotina 0,04% p/p, cifenotrina s 0,12% p/p, solventes, emulsificantes, espessante, propelente, conservante, antioxidante e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome crq), nº do telefone do ceatox, código de barra, nº telefone do atendimento ao consumidor, número do		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

			lote, número da autorização de funcionamento e registro do produto no ms e validade mínima de 24 meses.		
28	Unidade	100	Cera líquida para assoalhos de madeira frasco 500ml - cera líquida de auto brilho, com fragrância suave e agradável; - adequado para pisos de madeira envernizada ou pisos de madeira sintética, com aplicação direta sem a necessidade de enceradeira; - em embalagem plástica resistente, com tampa de rosca; - rótulo com as informações sobre o produto e sobre o fabricante, com indicação de registro na ANVISA/ms; - no ato da entrega o produto deve estar com no mínimo 70% do prazo de validade ainda não decorrido.		
29	Unidade	40	Ácido muriático; limpador base ácida, composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza de pisos, características adicionais bio degradável, em embalagem 1 litro.		
30	Unidade	6	Balde plástico 15 litros com plástico rígido de excelente qualidade, com alça em arame galvanizado altura de 25cm e diâmetro de abertura 28cm.		
31	Unidade	6	Balde plástico c/ alça metálica 20 l confeccionado em plástico resistente, capacidade para 15 litros e com alça em metal.		
32	Pacote	40	Pano de limpeza microfibra c/3 unidades. Multiuso super absorvente para uso da limpeza do lar. Pode ser usado em diversas áreas da casa como pias, banheiro, quarto, sala etc. dimensões do produto :3x12 x 23 cm; 68g.		
33	Unidade	15	Vinagre de álcool branco - embalagem de 750ml. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações, denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 6 meses.		
34	Unidade	50	Limpa vidros: limpar superfícies: vidros, espelhos... composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água. Com borrifador, embalagem de 500 ml.		



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

35	Unidade	50	Máscara de EPI. Respirador valvulado sem manutenção, peça semifacial em formato concha, indicado para proteção contra poeiras e névoas tóxicas classe PFF-1. A válvula de exalação garante maior conforto para o usuário, permitindo a eliminação do ar.		
36	Unidade	10	Assento para vaso sanitário oval, almofadado, com tampa em material PP (polipropileno), assento em material EVA, fixação com elementos de plástico, com espaçamento entre furos de 15,5 cm. Produto com proteção contra fungos e bactérias. Dimensões aproximadas de 392 x 457 x 40 mm. Na cor branca. Par de parafusos com porca para assento sanitário, em material plástico, compatível com o assento do item 1.		
37	Unidade	15	Lixeira com pedal e tampa de 30 litros super-resistentes.		
38	Unidade	8	Rodo Passa Cera: Rodo para passar cera, com espuma de mínimo de 25 cm de comprimento, com cabo encapado de no mínimo 1,20m, de 1ª qualidade.		
39	Unidade	10	Rodo em espuma e manta abrasiva para limpar pisos, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.		
40	Unidade	6	Pá de lixo com cabo longo de plástico.		
41	Unidade	4	Vasculho de sisal (cabo de madeira com no mínimo 2 metros, ideal para limpeza de tetos).		
42	Unidade	4	MOP giratório profissional 360 inox com 03 refis.		
43	Caixinha	100	Pastilha Sanitária Adesiva 2 Em 1 limpa e perfuma o vaso sanitário. Com 3 Unidades De 9 G Cada Embalagem Econômica. Aromas variados.		

5.2 O valor global estimado do contrato é de R\$ XXXXXXX



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## **6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**6.1** Os itens de entrega parcelada, o pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as entregas feitas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal no setor contábil da Câmara Municipal de Bocaiuva. Após recebimento da nota fiscal, o pagamento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após o recebimento, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

**6.2** A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**6.3** A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, inclusive no que tange a valores, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

**6.5** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**6.6** A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

**6.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.8** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**6.9** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**6.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**7.1** Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

**7.2** Após o interregno de um ano, a CONTRATANTE observará sempre como base para aplicação do reajuste requerido pela CONTRATADA o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1** Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**8.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

**8.5** Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
**BOCAIUVA**

## **9- CLÁUSULA NONA – CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.**

**9.1** Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

**9.2** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.

**9.3** O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**9.4** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.

**9.5** A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.

**9.6** Tendo sido entregue o objeto do CONTRATO, este será recebido:

**a)** Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características do objeto;

**b)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.

**9.7** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

**10.1** O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários, no valor estimado de R\$ XXXX com a classificação funcional:

**01.01.01.04.122.0001.2005 \_ 3.3.90.30.22 MATERIAL DE CONSUMO – Material de Limpeza e produção de Higienização**

**10.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.**

### **11.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;
- f) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2 São obrigações do CONTRATADO:**

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os critérios do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do CONTRATO ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros,



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

- não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - h) Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;
  - j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
  - k) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e especificidades do processo de dispensa.
  - l) O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
  - m) O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
  - n) Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
  - o) A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do CONTRATO nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO.**

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO.**

**14.1** O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

**14.3** Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4** O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.6** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**15.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser renovado por igual período. A vigência do contrato vincula-se a partir da data de assinatura do mesmo e ao Termo de Referência.

**15.2** Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável designado para este fim.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

<b>Signatários</b>	
<hr/> <b>Higor Rafael Pereira Duarte</b> <b>Presidente</b> <b>Câmara Municipal de Bocaiuva</b> <b>Contratante</b>	<hr/> <b>XXXXX</b> <b>Contratada</b>